



Estado da Ceará  
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 08/84.

Concede aos Vereadores um auxílio financeiro para ressarcimento de despesas inerentes ao pleno exercício de suas funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a cada Vereador no exercício do respectivo mandato, um auxílio financeiro mensal no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para ressarcimento de despesas com transporte, correspondência postal e telegráfica, inclusive outras inerentes ao pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - Fica vedada a concessão deste auxílio financeiro ao Vereador licenciado, inclusive para tratamento de saúde.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será pago juntamente com os subsídios e classificado na rubrica 3.1.1.1 - pessoal civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de março de 1984.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de maio de 1984.

Juan Barreto Lima  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
CG.C. 07.598.634/0001-57  
TELEFONES: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590